



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 97 /2007

PUBLICADO

Em 10 de novembro de 2007

no Jornal Itaboraí, nº 81

Saias SCOU

Luiza Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A
ÁREA QUE MENCIONA:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, nos termos do artigo 5º, alíneas "h" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis constituídos de terras e benfeitorias de propriedade privada, excluídos os bens de domínio público, compreendidos na área descrita a seguir: a área estende-se da intersecção com a Rodovia BR-493, no Distrito de Itambi, entre a margem esquerda do rio Macacu e a faixa de domínio da Estrada municipal IB-44, até a área do COMPERJ no Distrito de Porto das Caixas, passando pelo Distrito de Visconde de Itaboraí, conforme desenho DE-6000.67-811-180-PEI-001.

Parágrafo primeiro. A área é descrita a partir de pontos na margem esquerda dos rios Macacu e Caceribu, pontos na faixa de domínio da Estrada Municipal IB-44 e outros pontos notáveis, todos identificado por suas coordenadas UTM sendo o Datum Horizontal o SAD 69.

Parágrafo segundo. Visando garantir a integridade da estrada de acesso e faixa de servidão de dutos, a área que acompanha em parte a rodovia IB-44, destina-se à criação de uma Área Florestada com função precípua de proteção dos dutos.

Parágrafo terceiro. Descrição da Poligonal. Do ponto P12 ao ponto P17 a poligonal segue a margem esquerda dos rios Caceribu e Macacu e destina-se a abrigar o Parque Ecologista de Itaboraí. Do ponto P12, seguindo o rumo geral oeste e distância de 2.370m, até o ponto P13 de coordenadas UTM E-714.594 e N-7.491.323, no alinhamento do Canal Extravasador do rio Guapi-Açu; do ponto P13, seguindo o rumo geral sudoeste e distância de 3.450m, até o ponto P14 de coordenadas UTM E-712.206 e N-7.489.080, na foz do rio Porto das Caixas; do ponto P14, seguindo o rumo geral sudoeste e distância de 150m, até o ponto P15 de coordenadas UTM E-712.126 e N-7.488.972, no cruzamento com a via férrea da Ferrovia Centro



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

Atlântico; do ponto P15, seguindo o rumo geral sudoeste e distância de 2.150m, até o ponto P16 de coordenadas UTM E-711.330 e N-7.487.545, na foz do rio Tambutai; do ponto P16, seguindo o rumo geral sudoeste e distância de 1.350m, até o ponto P17 de coordenadas UTM E-710.280 e N-7.486.837, na rodovia BR-493.

Parágrafo quarto. A área a seguir descrita, inscrita na poligonal composta pelos pontos de P17 a P20, situada a oeste da rodovia BR-493, destina-se a absorver as obras de arte rodoviárias necessárias à intersecção entre a BR-493 e a Estrada de Acesso projetada. Do ponto P17, seguindo a margem esquerda do rio Macacu, rumo geral sudoeste e distância de 1.452m, até o ponto P18 de coordenadas UTM E-709.558 e N-7.486.041; do ponto P18, seguindo o rumo geral sudoeste e distância de 1.043m, até o ponto P19 de coordenadas UTM E-710.404 e N-7.485.434, na Estrada Municipal IB-44; do ponto P19, seguindo o rumo geral nordeste, ao longo da Estrada Municipal IB-44 e distância de 98m, até o ponto P20 de coordenadas UTM E-710.474 e N-7.485.498, localizado no cruzamento da IB-44 com a BR-493.

Parágrafo quinto. Do ponto P20 ao ponto P25 a poligonal segue a faixa de domínio da Estrada Municipal IB-44. Do ponto P20, seguindo o rumo geral nordeste e distância de 480m, até o ponto 21 de coordenadas UTM E-710.894 e N-7.485.722, no cruzamento do córrego Fundo; do ponto P21, seguindo o rumo geral nordeste e distância de 1.620, até o ponto P22 de coordenadas UTM E-712.345 e N-7.486.444; do ponto P22, seguindo o rumo geral norte distância de 186m, até o ponto P23 de coordenadas UTM E-712.374 e N-7.486.620; do ponto P23, seguindo o rumo geral nordeste e distância de 303m, até o ponto P24 de coordenadas UTM E-712.578 e N-7.486.843, na travessia do rio Tambutai; do ponto P24, seguindo o rumo geral nordeste e distância de 565m, até o ponto P25 de coordenadas UTM E-712.917 e N-7.487.287, onde a poligonal se afasta da Estrada Municipal IB-44.

Parágrafo sexto. Do ponto P25, seguindo o rumo geral nordeste e distância de 1.192m, até o ponto P26 de coordenadas UTM E-713.555 e N-7.488.293, no cruzamento com a via férrea da Ferrovia Centro Atlântico; do ponto P26, seguindo o rumo geral nordeste e distância de 726m, até o ponto P27 de coordenadas UTM E-713.964 e N-7.488.893, no cruzamento do rio Porto das Caixas; do ponto P27, seguindo o rumo geral nordeste e distância de 1.285m até o ponto P28 de coordenadas UTM E-714.706 e N-7.489.942; do ponto P28, seguindo o rumo geral nordeste e distância de 2.496m, até o ponto P29 de coordenadas UTM E-716.883 e N-7.491.163, na margem esquerda do rio Caceribu, no limite da área do COMPERJ.

Parágrafo sétimo. A poligonal se fecha com o trecho de 254m entre os pontos **P29** e **P12** ao longo da margem esquerda do rio Caceribu, totalizando um **PERÍMETRO de 21.170m (vinte e um mil, cento e setenta metros)** e **ÁREA TOTAL de 1.100ha (um mil e cem hectares)**.

Art.2º - Destina-se a Desapropriação, objeto do presente, à implantação da Estrada de Acesso, Faixa de Servidão de Dutos e Linha de



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

Transmissão de Energia Elétrica do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro
– COMPERJ e criação do Parque Ecologístico de Itaboraí.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 31 de outubro de 2007.


COSME JOSÉ SALLES
Prefeito Municipal